



LEI Nº 2.025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a suplementação de verba do orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ			
11 – SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER			
01 – SETOR DE PROMOÇÃO ESPORTE COMUNITARIOS RECREAÇÃO			
CONSTRUÇÕES E OBRAS DE IMPLEMENTAÇÃO EM INCREMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
44.90.51.00.00.00 – 01.110	Obras e Instalações	R\$	96.000,00
TOTAL GERAL		R\$	96.000,00

Art. 2º - A presente suplementação será coberta com as seguintes anulações do orçamento vigente.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ			
02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
44.90.61.00.00.00 – 01.110	Aquisição de Imóveis	R\$	96.000,00
TOTAL GERAL		R\$	96.000,00

Art. 3º - O crédito suplementar aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura as anulações previstas no artigo anterior.

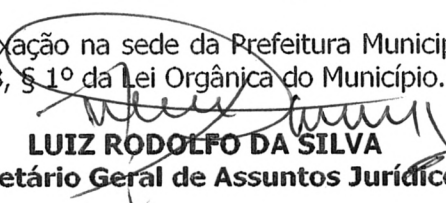
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 19 de Fevereiro de 2019.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos